

**DISTRATO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DE Nº. 145/2018****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES DISTRATANTES:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE - IPARV, autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 06.052.569/0001-87, com sede na Rua Joaquim Mota nº. 914 Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde Goiás, neste ato representado pelo Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 844.792 841-91, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, **ANNA PAULA RIBEIRO CAMPOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 019.605111-81 nº. 48516522 A VIA DDP/GO Conselho Regional Fisioterapia nº. 152511, residente e domiciliado na cidade, de Rio Verde Goiás, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE e CRENCIADO (A)**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **DISTRATO DE CREDENCIAMENTO** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento pertencente ao processo nº. **0087969/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO DISTRATO.**

O presente instrumento tem como **OBJETO** o desfazimento do credenciamento de nº. **145/2018**, referente ao processo nº. **0087969/218**, celebrado entre as partes supra mencionadas, para prestação de serviços na área de saúde em fisioterapia, para atender as necessidades do **IPARV-ASSISTÊNCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO DISTRATO.**

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, desistirem da continuidade do referido credenciamento, tendo em vista que a prestadora de serviços não tem mais interesse em prestar serviços fisioterapêuticos em consultório para o **IPARV-ASSISTÊNCIA**.

Restam desde já distratadas, todas as cláusulas do contrato primitivo não havendo nenhuma pendência entre as partes distratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA.**

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do presente termo de distrato.

**CLÁUSULA QUARTA DO FORO.**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Verde-GO.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Alexandre Silva Macedo  
Presidente do IPARV

Rio Verde, 13 de novembro de 2018.

  
Anna Paula Ribeiro Campos  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



1º. [Handwritten Signature]  
Nome:  
CPF: 709552901-63

2º. [Handwritten Signature]  
Nome:  
CPF: 276087601-25

Documento: 1º Termo Aditivo  
Publicado no Pícar do Instituto de  
Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Rio Verde-IPARV.  
em: 24, 11, 2018

[Handwritten Signature]  
Lourivaldo Oliveira Montalvão  
Presidente da CPL

[Large Handwritten Signature] [Small Stamp]